

Convocatória Nova Fotografia 2022

O projeto anual **Nova Fotografia** tem por objetivo criar um espaço permanente para exposição de projetos fotográficos de artistas promissores, que se distinguem pela qualidade e inovação de seu trabalho.

Para a edição de 2022, a Associação selecionará até seis projetos fotográficos e dois suplentes para compor o acervo físico e digital do MIS e ser exibidos em exposições individuais no espaço físico do Museu da Imagem e do Som (MIS), situado na avenida Europa, 158, Jd. Europa, CEP 01449-000, São Paulo, Capital.

As inscrições se iniciam no dia 20 de dezembro de 2022, às 0h, e encerram no dia 23 de janeiro de 2022, às 23h59.

O projeto é uma iniciativa do Museu da Imagem e do Som, instituição administrada pela Associação Cultural Ciccillo Matarazzo (ACCIM), Organização Social de Cultura, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

REGULAMENTO

1. Requisitos

- 1.1 Poderão participar projetos inéditos que trabalham com outras linguagens artísticas, sendo a imagem fotográfica o objeto principal. Há o limite de 20 (vinte) obras impressas (dípticos, trípticos ou polípticos serão considerados como uma única imagem, com tamanhos a ser pensados em conjunto com a equipe curatorial e do Museu).
- 1.2 A Convocatória está aberta a qualquer tendência, tema e linguagem fotográfica, permitindo, assim, a revelação de novos valores e novas perspectivas da fotografia.
- 1.3 São requisitos para inscrição:
 - a) residir no estado de São Paulo;
 - a.1) esta regra, para os casos de coletivo artístico, aplica-se apenas ao membro responsável pela inscrição, não sendo obrigatória aos demais integrantes do coletivo.
 - b) ter mais de 18 (dezoito) anos;
 - c) que o projeto inscrito não tenha sido exposto fisicamente;
 - d) não ter realizado exposições individuais no estado de São Paulo nas quais o eixo principal e a linguagem preponderante seja a fotografia, ou seja, a participação em exposição com foco em outras linguagens artísticas não impede a participação nesta Convocatória.



- 1.3.1 Consideram-se exposições individuais aquelas realizadas em espaços expositivos físicos de galerias, museus ou centros culturais que tenham projetos especificamente voltados às artes visuais. Exposições virtuais estão fora dessa regra e não são consideradas excludentes à participação nesta Convocatória.
- 1.4 Estrangeiros devem residir no Brasil há no mínimo dois anos e estar inscritos no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 1.5 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional.

2. Inscrições

- 2.1 O formulário de inscrição deve ser acessado no site do MIS (www.mis-sp.org.br).
- 2.2 É vedada a inscrição de qualquer funcionário(a) ou colaborador(a) pertencente à Associação Cultural Ciccillo Matarazzo, bem como seu cônjuge, companheiro(a) ou parente de primeiro grau, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.3 O período de inscrições da convocatória Nova Fotografia 2022 se inicia no dia 20 de dezembro de 2021, às 0h, e se encerra no dia 23 de janeiro de 2022, às 23h59.
- 2.4 As inscrições são gratuitas e cada participante poderá inscrever, no máximo, dois projetos fotográficos, desde que sejam apresentados separadamente.
- 2.5 Das inscrições de coletivos apenas um membro deverá constar como responsável, preenchendo a ficha de inscrição como proponente. Os demais deverão constar da ficha, mas no campo indicado aos participantes.
- 2.6 Para participar da seleção, é necessário preencher o formulário disponível no *site* do MIS (<u>www.mis-sp.org.br</u>) e anexar todas as imagens e o projeto em pasta única compactada (ZIP ou RAR).
 - a) as imagens que compõem o projeto devem estar em formato JPG, com tamanho mínimo de 1200 pixels na medida maior (altura ou largura). Caso o projeto seja selecionado, as imagens devem ser disponibilizadas para impressão em formato TIFF, nas medidas propostas, com resolução de 300 dpi;
 - a.1) Os arquivos de imagem devem obrigatoriamente ser nomeados com o título do projeto, sem espaço, seguido de numeração em ordem crescente



- correspondente à ordem proposta. Exemplo: nomedoprojeto1.jpg; nomedoprojeto2.jpg etc.
- b) currículo do proponente ou do coletivo contendo nome(s) civil(is) e artístico(s), local(is) e data(s) de nascimento, formação(ões) acadêmica(s), exposições das quais participou(aram), presença(s) em publicações com seu(s) trabalho(s), links de *blogs*, *sites*, e páginas virtuais onde suas obras possam ser conferidas;
- c) proposta expositiva de ocupação do espaço
 - c.1) caso o projeto seja selecionado, a proposta poderá sofrer alterações de acordo com a curadoria desenvolvida pelos profissionais convidados, equipe MIS e disponibilidade orçamentária, em comum acordo com o artista selecionado.
- 2.8 As inscrições enviadas após a data e o horário estipulados no item 2.3 serão descartadas.
- 2.9 A ausência de qualquer material solicitado neste regulamento desclassifica automaticamente o projeto inscrito.
- 2.10 Caso o projeto seja selecionado, a Associação reserva-se o direito de utilizar toda informação presente no formulário de inscrição, além de fotos que compõem o projeto para divulgação no *site* do MIS e em veículos de comunicação.

3. Seleção

- 3.1 Os projetos selecionados serão divulgados até o dia 22 de março de 2022, no *site* do MIS (<u>www.mis-sp.org.br</u>). Caso o prazo seja alterado, sua nova data será devidamente noticiada no mesmo *site*.
- 3.2 São critérios norteadores da comissão de seleção:
 - a) contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
 - b) experimentações no campo da linguagem fotográfica;
 - c) relevância e qualidade do projeto;
 - d) coerência entre conceito, procedimentos e métodos de produção, materialidade do projeto e proposta expositiva;
 - e) viabilidade técnica e orçamentária da exposição;
 - f) currículo/portfólio do proponente.



- 3.3 Os (As) proponentes dos projetos contemplados deverão enviar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data determinada para a abertura da exposição os arquivos finais, prontos para impressão (extensão TIFF, resolução mínima de 300dpi).
- 3.4 A criação da identidade visual e a proposta curatorial e expográfica ficarão a cargo da Associação, resguardada a integridade do projeto e em conjunto com o próprio artista.
- 3.4.1 A definição da identidade visual e da comunicação visual das exposições compete à Associação, não podendo nem o curador nem o artista interferir, considerando que o Nova Fotografia é composto por seis exposições, que devem respeitar um mesmo projeto gráfico.
- 3.5 A Associação poderá convidar um ou mais curadores para as exposições. Tal decisão fica a critério do Museu, não cabendo recurso quanto a esta escolha.
- 3.6 Os projetos fotográficos selecionados não poderão ser expostos em território nacional, sem o conhecimento e consentimento do MIS, a partir da data de ciência da seleção nesta convocatória até 31 de dezembro de 2022.
- 3.7 Não cabe recurso da decisão de seleção dos projetos.

4. Direitos de Imagem

- 4.1 Os (As) selecionados(as) autorizam desde já a Associação a registrar e utilizar sua imagem, fotografias, áudio e currículos, para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para divulgação, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
- 4.2 A série selecionada passa a integrar o acervo museológico do MIS em formato digital, com memorial descritivo de montagem.
- 4.3 O MIS poderá, igualmente por tempo indeterminado, exibir a série em todo o território nacional e internacional com ou sem cobrança de ingressos, realizar a disponibilização pública das imagens em plataformas online, interativas, baseadas na web, que já existam ou que venham a existir. Veiculação das fotografias em qualquer meio de comunicação existente ou que possa vir a existir para fins de divulgação de eventos realizados pelo MIS, sem quaisquer ônus ou restrições.



4.4 Ao fazer sua inscrição, o proponente assume ter ciência das condições mencionadas neste item.

5. Direitos Autorais

- 5.1 Ao se inscrever, o(a) participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizados na produção do projeto fotográfico inscrito, garantindo que as fotografias inscritas são de sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e assume também que as respectivas publicação e exposição não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros. No caso de fotografias com pessoas, o participante garante ter autorização das mesmas para a sua publicação e exposição.
- 5.2 O(A) participante será responsável pela obtenção de toda autorização, licenciamento ou cessão de direitos relativos a obras de terceiros necessários para o pleno atendimento à legislação incidente sobre o projeto/obra, em especial a legislação autoral.
- 5.3 Caberá a ele/ela responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando ao MIS o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 5.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem a prestou, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 5.5 Sendo a detentora dos direitos autorais patrimoniais das fotografias utilizadas no projeto fotográfico, seja por criação ou por transferência de tais direitos, o participante deve licenciar ao MIS o direito de reprodução das fotografias em caráter gratuito, definitivo, total e irretratável.

6. Disposições Finais

6.1 A Associação arcará com os custos de impressão e moldura das fotografias, montagem da exposição e divulgação de acordo com o padrão do projeto e disponibilidade orçamentária.



- 6.2 A decisão sobre o perfil e nome do curador responsável pelo acompanhamento curatorial da série selecionada cabe exclusivamente à Associação, não possibilitando nenhuma interferência do selecionado na escolha.
- 6.3 A Associação não fornece comprovante de inscrição aos candidatos.
- 6.4 A Associação não fornece justificativa individual ou coletiva para seleção ou não seleção de projetos.
- 6.5 A Associação será a única a deliberar sobre a duração da exposição em cartaz.
- 6.6 Os períodos das exposições em cartaz podem ser adaptados ou alterados por livre critério da Associação, devendo esta comunicar antecipadamente aos selecionados e curadores.
- 6.7 Dúvidas podem ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail <u>novafotografia@missp.org.br</u>.
- 6.8 A inscrição no Nova Fotografia 2022 implica a total aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Convocatória. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Associação.